



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 838/2025

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução 838/2025
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 14/07/25 Horário 14:45

Dispõe sobre a alteração do art. 34 da Resolução nº 640, de 15 de dezembro de 2020, para incluir parágrafo único sobre os pagamentos de verbas rescisórias em caso de reingresso em cargo comissionado no prazo de 30 dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno, promulga a seguinte

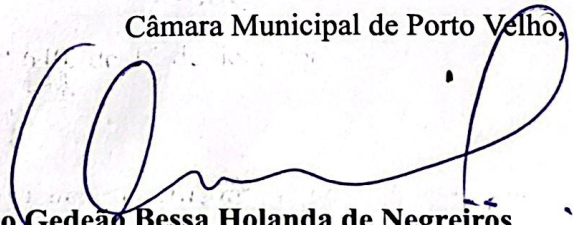
RESOLUÇÃO

Art. 1º O art. 34 da Resolução nº 640, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Em caso de exoneração, seguida de nova investidura em cargo de natureza comissionada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, não será devido o pagamento de verbas rescisórias, por não se configurar a cessação do vínculo jurídico entre o servidor e a Câmara Municipal para esse fim.”

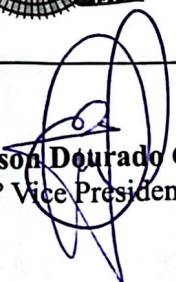
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua votação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de julho de 2025.

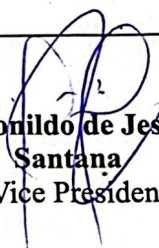

Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

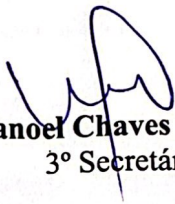

Edmilson Dourado Gomes
1º Vice Presidente

**Fernando Celestino da
Silva**
2º Vice Presidente


**Devonildo de Jesus
Santana**
3º Vice Presidente

**Antônio M. Mourão
Figueiredo**
1º Secretário

**Ellis Regina Batista Leal
Oliveira**
2º Secretário


Wanoel Chaves Martins
3º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por finalidade assegurar a correta aplicação dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Porto Velho, especialmente no que diz respeito à concessão de verbas rescisórias a servidores comissionados.

A medida fundamenta-se na Análise Técnica da Controladoria Geral desta Casa Legislativa, a qual conclui pela **desnecessidade e ilegitimidade do pagamento de verbas rescisórias, como férias proporcionais e décimo terceiro salário, nos casos em que não há efetiva ruptura do vínculo jurídico-administrativo do servidor com o Poder Público.** Tal é o caso de exoneração de um cargo comissionado seguida de nomeação imediata para outro cargo comissionado, ou do retorno ao cargo efetivo de origem.

A continuidade funcional, sem interrupção temporal entre os vínculos, mantém inalterada a relação jurídica com a Administração, inexistindo, portanto, o fato gerador que justifique o pagamento de verbas rescisórias. O entendimento está consolidado em pareceres de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Parecer Prévio PPL-TC 00009/23) e o Ministério Público de Contas (Parecer nº 0023/2023-GPGMPC), os quais reforçam a obrigatoriedade da Administração em zelar pela boa gestão dos recursos públicos.

Ao acolher esse posicionamento, a Câmara Municipal atua preventivamente contra a geração de despesas indevidas, evitando:

- **Dano ao erário**, com eventuais imputações de débito aos responsáveis;
- **Irregularidades nas contas públicas**, passíveis de censura pelos órgãos de controle externo;
- **Precedentes administrativos indesejáveis**, que poderiam ensejar novas demandas e ampliar passivos financeiros;
- **Impactos orçamentários negativos**, comprometendo investimentos e serviços essenciais à população.

Dessa forma, a Resolução proposta visa não apenas assegurar o cumprimento da legislação vigente, mas também proteger o interesse público, a responsabilidade fiscal e a integridade



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

institucional da Câmara Municipal. A iniciativa reforça o compromisso desta Casa com uma gestão técnica, técnica e alinhada aos ditames constitucionais que regem a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#)

Projeto de Resolução nº 838 de 2025 | Matéria protocolada | 07/2025 (Projeto de Resolução nº 838 de 2025)

[Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Tramitação

Unidade Local

07/2025

GERÊNCIA DAS COMISSÕES - GC

Destino

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

RELATORIA LEGISLATIVA - DL

is

Turno

Urgente ?

Matéria protocolada

Não

da Ação

Relatoria Legislativa para leitura da matéria em plenário na forma dos artigos 70 e 138 do regimento interno

rio

IP

Data e Hora da Edição

atella

177.221.58.206

17 de Julho de 2025 às 10:33



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RC0

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RUA BELÉM, N° 139

CEP: 76820-734 | Telefone: (69) 3217-8038

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PARECER EM PLENÁRIO - Projeto de Resolução nº 838/2025

PROPOSITURA: Projeto de Resolução nº 838/2025

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: "Versa sobre o pagamento de verbas rescisórias a
Sociários Commissionados da Câmara Municipal de Porto
Velho".

DO VOTO

NA QUALIDADE DE RELATOR, DESIGNADO PARA EXARAR PARECER EM
PLENÁRIO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, MEU VOTO É FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO
Projeto de Resolução nº 838/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 71 /CMPV-2025

DIRETORIA LEGISLATIVA
APROVADO NO PROLONGAMENTO
DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
DIA 14 / 07 / 2025.

INCLUSÃO DE PROJETO NA ORDEM DO DIA

43ª SESSÃO ORDINÁRIA - 14 / 07 / 2025.

A Mesa Diretora, que a presente subscrive, requer, na forma regimental, a
INCLUSÃO do (a) Projeto de Resolução nº 838/2025.

EMENTA:

1) Dispõe sobre a alteração do art. 31 da Resolução
nº 640 de 15 de dezembro de 2020, para incluir parágrafo
único sobre os pagamentos de Verbas Recorríveis em
caso de falecimento em cargo Comissionado no prazo
de 30 dias.

O requerimento é encaminhado em caráter de urgência e requer, por fim, que seja
encaminhado para discussão e votação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de Julho de 2025.


Marcos Combate
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DIRETORIA LEGISLATIVA

REGISTRO DE VOTAÇÃO

43ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14/07/2025

Proposição:

Requerimento nº 74/2025

Autoria:

Supra Legislativa

União

Discussão e Votação

REPUBLICANOS	01) ADALTO DE BANDEIRANTES	AU
	02) DR. JUNIOR QUEIROZ	S
	03) FERNANDO SILVA	S
	04) MARCIO PACELE	AU
UNIÃO BRASIL	01) DR. MÁCARIO	S
	02) EDIMILSON DOURADO	AU
	03) ELLIS REGINA	S
PSDB	01) GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS	S
	02) NILTON SOUZA	S
	03) THIAGO TEZZARI	AU
PL	01) DR. GILBER	AU
	02) PASTOR BRUNO LUCIANO	N
	03) SOFIA ANDRADE	S
AGIR	01) MARCOS COMBATE	S
	02) JEOVANE IBIZA	S
AVANTE	01) DR BRENO MENDES	S
	02) ZÉ PAROCA	S
PRTB	01) ADRIANO GOMES	AU
	02) PASTOR EVANILDO	S
PSD	01) EVERALDO FOGAÇA	AU
	02) WANOEL MARTINS	S
PP	01) PEDRO GEOVAR	AU
PRD	01) DR. SANTANA	N

SIM =	13
NÃO =	2
ABSTENÇÃO =	
AUSENTE =	8

Ver. Marcos Combate
1º Secretário

Resolução nº 254/CMPV-91 (REGI-
MENTO INTERNO), Art. 151, § 5º



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DIRETORIA LEGISLATIVA

13º REGISTRO DE VOTAÇÃO
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14/07/2025

Proposição:

Projeto de Resolução nº 838/2025

Autoria:

Mora Doretana

Unica

Discussão e Votação

REPUBLICANOS	01) ADALTO DE BANDEIRANTES	☐
	02) DR. JUNIOR QUEIROZ	☒
	03) FERNANDO SILVA	☒
	04) MARCIO PACELE	☒
UNIÃO BRASIL	01) DR. MÁCARIO	☒
	02) EDIMILSON DOURADO	☐
	03) ELLIS REGINA	☒
PSDB	01) GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS	☒
	02) NILTON SOUZA	☒
	03) THIAGO TEZZARI	☒
PL	01) DR. GILBER	☒
	02) PASTOR BRUNO LUCIANO	☒
	03) SOFIA ANDRADE	☒
AGIR	01) MARCOS COMBATE	☒
	02) JEOVANE IBIZA	☒
AVANTE	01) DR BRENO MENDES	☒
	02) ZÉ PAROCA	☒
PRTB	01) ADRIANO GOMES	☒
	02) PASTOR EVANILDO	☒
PSD	01) EVERALDO FOGAÇA	☒
	02) WANOEL MARTINS	☒
Pp	01) PEDRO GEOVAR	☒
PRD	01) DR. SANTANA	☒

SIM =	☒
NÃO =	☐
ABSTENÇÃO =	☐
AUSENTE =	☒

Ver. Marcos Combate
1º secretário

Resolução nº 254/CMPV-91 (REGI-
MENTO INTERNO), Art. 151, § 5º



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 734/CMPV-2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração do art. 34 da Resolução nº 640, de 15 de dezembro de 2020, para incluir parágrafo único sobre os pagamentos de verbas rescisórias em caso de reingresso em cargo comissionado no prazo de 30 dias.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O art. 34 da Resolução nº 640, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Em caso de exoneração, seguida de nova investidura em cargo de natureza comissionada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, não será devido o pagamento de verbas rescisórias, por não se configurar a cessação do vínculo jurídico entre o servidor e a Câmara Municipal para esse fim."

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua votação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

 Assinado por Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros - - Em: 16/07/2025, 12:28:44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 734/CMPV-2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração do art. 34 da Resolução nº 640, de 15 de dezembro de 2020, para incluir parágrafo único sobre os pagamentos de verbas rescisórias em caso de reingresso em cargo comissionado no prazo de 30 dias.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 34 da Resolução nº 640, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Em caso de exoneração, seguida de nova investidura em cargo de natureza comissionada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, não será devido o pagamento de verbas rescisórias, por não se configurar a cessação do vínculo jurídico entre o servidor e a Câmara Municipal para esse fim.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua votação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 838/2025
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28451E90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/07/2025. Edição 4024
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>